



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 82, DE 04 de Dezembro de 2020

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR A BOLSA-AUXÍLIO CONCEDIDA AOS ALUNOS DE IVOTI QUE FREQUENTAM O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JUNTO À ESCOLA BOM PASTOR DE NOVA PETRÓPOLIS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar bolsas-auxílio concedidas através da Lei Municipal 3273/2019, aos alunos de Ivoti que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio com regime de internato, junto à Escola Bom Pastor de Nova Petrópolis (Associação Educacional Bom Pastor – CNPJ 91.589.390/0001-32).

Parágrafo único. Serão renovadas as bolsas dos alunos matriculados durante os anos letivos de 2021 e 2022.

Art. 2º O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais por aluno.

Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente pelo IPCA;

Art. 3º Ficam mantidas para os anos de 2021 e 2022 as demais condições e avenças previstas na Lei Municipal 3273/2019 e nos Termos de Compromisso relativos a 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, sobre os seguintes dígitos:



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.606.0006.013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 82/2020, que **“autoriza o Executivo Municipal a renovar a bolsa-auxílio concedida aos alunos de Ivoti que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária junto à Escola Bom Pastor de Nova Petrópolis”**, diante do que segue:

Inicialmente, destacamos que conforme a Lei Municipal nº 3173/2018, que institui o Programa de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural e o incentivo para a continuidade da atividade no Município, o subsídio tem o objetivo de preservar o jovem no campo.

Nesse sentido, destacamos que, através da diversificação da agricultura no Município, a ampliação de conhecimento aos jovens em idade média com a condição de formação em um curso técnico em agropecuária é a oportunidade de crescimento profissional.

Assim, é importante informar que atualmente temos em torno de 250 famílias que vivem da agricultura no Município, desenvolvendo atividades como silvicultura, hortifruticultura, avicultura, carvoaria, bovinocultura, entre outros.

Diante desse contexto, enviamos o presente Projeto de Lei, visando a renovação da concessão da bolsa-auxílio aos alunos já matriculados.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal